

Lei nº 105 / 76,

Estima a Receita e fixa a Despesa no Município de Buritis M.G para o Exercício de 1.977.

A Câmara Municipal de Buritis - M.G. decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Buritis - M.G, para o Exercício financeiro de 1.977, composto, na forma do artigo 62 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelas receitas e despesas do tesouro municipal, estima a Receita em R\$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita do Município de Buritis será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes	2.306.550
1.1 - Receita tributária	146.000
1.2 - Receita Patrimonial	13.500
1.3 - Receita Industrial	6.000
1.4 - Transferências correntes	2.070.550
1.5 - Receita diversas	70.500
2 - Receitas de Capital	1.443.450
2.1 - Operações de Crédito	500.000
2.2 - Alienação de Bens móveis e imóveis	24.000
2.3 - Transferência de Capital	919.450
total geral da	3.750.000

Artigo 3º - A Receita do Município de Buritis será realizada pela arrecadação de tributos, juros e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 4º - A Despesa do Município de Buritis abrangerá os órgãos 01 e 02, respectivamente,

Câmara Municipal e Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - A Despesa do Município de Buritis será realizada de acordo de acordo com o seguinte desdobramento, por funções:

01 - Legislativa	66.416
03 - Administração e planejamento	743.208
04 - Agricultura	88.283
05 - Comunicações	61.920
06 - Defesa nacional e segurança pública	30.000
08 - Educação e cultura	702.886
10 - Habitação e urbanismo	405.876
13 - Saúde e saneamento	304.120
14 - Trabalho	10.000
15 - Assistência e previdência	167.511
16 - Transporte	1.139.78
99 - Reserva de contingência	30.000
total geral da despesa	3.750.00

Artigo 6º - A Despesa do Município de Buritis será realizada de acordo com o seguinte desdobramento, por unidades orçamentárias:

01 - Gabinete e secretaria da Câmara	66.411
02 - Gabinete e secretaria da Prefeitura	332.000
03 - Serviço da fazenda	402.000
04 - Serviço do patrimônio	224.400
05 - Serviço de contabilidade	163.000
06 - Serviço de educação	518.000
07 - Serviço de saúde	233.000
08 - Serviço de obras públicas	666.000
09 - Serviço Municipal de estradas de rodagem	1.140.000
total geral da despesa	3.750.00

Artigo 7º - A Despesa do Município de Buritis será realizada de acordo com o seguinte desdobramento, por categorias econômicas e subcategorias econômicas:

1. Despesas Correntes	2.737.900
1.1. Despesas de Custeio	2.255.626
1.2. Transferências Correntes	482.274
2. Despesas de Capital	1.012.100
2.1. Investimentos	943.500
2.2. Transferências de Capital	38.600
Total Geral da Despesa	3.750.000

Artigo 8º - Durante a execução Orçamentária, no decorrer do exercício financeiro de 1977, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) na despesa fixada, podendo, para isso, utilizar-se de recursos disponíveis na forma prevista na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para créditos adicionais, assim como da reserva de contingência constante do Orçamento.

Artigo 9º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I - tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - Realizar operações de crédito, com observância de limites legais e constitucionais;

III - Realizar transposição de recursos de uma dotação Orçamentária para outra, dentro da mesma categoria econômica, de acordo com o 1º do artigo 61 da Constituição da República Federativa do Brasil;

IV - firmar convênios com órgãos e/ou entidades e empresas públicas para a execução de obras e/ou serviços de interesse do Município, a conto de auxílios e ou contribuições que receber para esse fim.

Artigo 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 11. Entrará esta lei em vigor na data de 1ª Janeiro de 1977. Prefeitura Municipal de Bujari de 1976

30-11-76

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO